

PROPOSTA DE PREÇOS

Sr. Evilásio Seledor - Secretário Municipal de Administração de João Lisboa -MA

Proposta que faz a empresa M DA S MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA - ME inscrita no CNPJ no 16.799.630/0001-08, estabelecida na Rua Tiradentes, Nº 477, Centro - João Lisboa - MA.

Portanto, oferecemos a essa Entidade o preço a seguir indicado, para os Serviços de manutenção, atualização e hospedagem de dados, do Site e portal da Transparência do município de João Lisboa, em atendimento a Lei 131/2009, e manutenção do sistema eletrônico de acesso informação e-SIC em atendimento a Lei 12.527/2011.

E assim sendo, para melhor atendimento, os valores, para os Serviços ofertados em nossa proposta é o seguinte:

Itens	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	12	Serviços de manutenção, atualização e hospedagem de dados, do Site e portal da Transparência do município de João Lisboa, em atendimento a Lei 131/2009. E Manutenção do sistema eletrônico de acesso informação e-SIC em atendimento a Lei 12.527/2011.	4.000,00	48.000,00
Total	48.000,00			

Valor total R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

Informamos, por oportuno, que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento e execução dos serviços, englobando tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto.

Está Proposta tem validade de 90 (Noventa dias) após o recebimento pela a Prefeitura Municipal.

João Lisboa - MA, 10 de Dezembro de 2020.

CNPJ: 16.799 630/0001-08 S. MESQUITA SE VIÇOS E TECNOLOGIA -ME. CNPJ: 16 99.630/0001-08 INSC. EST. 12.391,885-5 DAS MESQUITA SERVIÇOS TECNOLOGIA RUATIRADENTES 477 - CENTRO

CEP 65 922-000 JOÃO LIGBOA-MA



Razão Social: Ronyelton Oliveira Silva 01330219392 Cnpj: 20.880.218/0001-95 Rua João Lisboa, 808 - Vila Lobão - Imperatriz

PROPOSTA DE PREÇOS

Ào Sr.(a) Sr. Evilásio Seledor - Secretário Municipal de Administração de João Lisboa - MA

Proposta que faz a empresa Ronyelton Oliveira Silva 01330219392, inscrita no CNPJ nº 20.880.218/0001-95, estabelecida na Rua João Lisboa, nº 808 - Vila Lobão- Imperatriz - MA.

Assim Sendo, oferecemos a essa Entidade os Serviços de hospedagem, manutenção do site e portal da transparência e sistemas de informação ao cidadão e-SIC e proteção dos dados na rede mundial de computadores, e integração de dados, em cumprimento da lei 12.527/11e LC 131/09, com finalidade atender, no âmbito geral, divulgação de mídias, consultoria assessoria suporte e treinamento.

E em vista, para melhor atendimento, o VALOR TOTAL, para objeto acima citado em nossa proposta é de R\$ 5.700,00 (Cinco mil e Setecentos Reais) mensal.

Informamos, por oportuno, que no preço estão incluídos todos os custos para o perfeito fornecimento e execução dos serviços, englobando tudo o que for necessário para a execução completa do objeto.

Está Proposta tem Validade de 60 dias.

Imperatriz, 10 de Dezembro de 2020.

Ronyelton Oliveira Silva

20.880.218/3001-95
RONYEITON OLIVEIRA SILVA
RUA JOÃO LISBOA, 808
VILA LOBÃO CEP: 65.910-000
IMPERATRIZ -MA



RAZÃO SOCIAL: M D R F TECNOLOGIA LTDA - ME

CNPJ: 19.367.536/0001-78

ENDEREÇO: RUA BENEDITO LEITE Nº 287

CIDADE: IMPERATRIZ - MA

Imperatriz, 10 de Dezembro de 2020.

À

Sr. Evilásio Seledor - Secretário de Administração de João Lisboa - MA

Prezados Senhor:

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas. Nossa Proposta de Preço Relativa à realização dos Serviços de manutenção e atualização do Software denominado Site da Prefeitura Municipal de João Lisboa e Manutenção do Sistema Eletrônico e-SIC.

O preço total da proposta é de R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).

O prazo de validade da Proposta é de 90 (Noventa) dias, a partir da data de Recebimento desta proposta pela Prefeitura Municipal de João Lisboa, em conformidade com a especificação abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	QTDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Serviços de manutenção, atualização e hospedagem de dados, do Site e portal da Transparência do município de João Lisboa, em atendimento a Lei 131/2009. E Manutenção do sistema eletrônico de acesso informação e-SIC em atendimento a Lei 12.527/2011	12 MESES	6.000,00	72.000,0 0

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos Serviços.

Atenciosamente,

M D R F TEČNOLOGIA LTDA - ME

CNPJ: 19.367.536/0001-78

M. D. R. F. TECNOLOGIA ITDA - ME Rua Benedito Leite, 217 - Centro CEP:63. 103-250



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Senhor Procurador,

A Secretaria de Administração e Modernização, através de seu representante legal, vem solicitar a Vossa Senhoria, as medidas necessárias para PRORROGAÇÃO DO CONTRATO nº 29.01.03/2019, firmado entre esta municipalidade e a empresa M. DA. S. MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA, em 29 de janeiro de 2019.

A prorrogação do referido contrato se faz necessária na medida em que esta necessita da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E HOSPEDAGEM DE DADOS DO SITE E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, BEM COMO MANUTENÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE ACESSO A INFORMAÇÃO E-SIC, INCLUINDO A CONSULTORIA, SUPORTE E TREINAMENTO. Considerando ainda a relevância do princípio da eficiência administrativa, bem como o princípio da economicidade do preço acordado no contrato como condições mais vantajosas para o Município de João Lisboa - MA.

Por oportuno, informamos que o valor do contrato não sofrerá qualquer alteração de preço, pois contactamos com o representante legal da empresa M. DA. S. MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA e obtivemos resposta positiva nesse sentido.

Ratifico que as demais cláusulas, salvante a do prazo de vigência, não sofrerão qualquer mudança.

Encaminho a Vossa Senhoria para o Parecer Jurídico acerca da possibilidade de prorrogação, de 31/12/2020 à 31/12/2021, após remeta-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para a Autorização devida.

João Lisboa (MA), 15 de dezembro de 2020.

CARVALHO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Modernização



PARECER - PGM

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de Parecer Jurídico.

Trata-se de Parecer Jurídico acerca da possibilidade do Município de João Lisboa - MA, através de sua Secretaria de Administração e Modernização, prorrogar contrato de prestação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E HOSPEDAGEM DE DADOS DO SITE E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, BEM COMO MANUTENÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE ACESSO A INFORMAÇÃO E-SIC, INCLUINDO A CONSULTORIA, SUPORTE E TREINAMENTO.

Instrumentalizam a consulta a justificativa de prorrogação, cópia do contrato nº 29.01.03/2019, na qual figura como contratada a empresa M. DA. S. MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA I.

No contrato originário, formado pelo processo administrativo nº 04.035/2018, no qual se deu pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019, foi entabulado para viger, a priori, de 29 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, permitida sua prorrogação, conforme CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO.



A justificativa para a prorrogação pretendida pauta-se na necessidade de dar continuidade às atividades desenvolvidas pela Secretaria Interessada, mantendo-se o valor do contrato originário, traduzindo em vantajosidade para a Administração, ao não aplicar, nem mesmo, qualquer índice de correção.

É o relatório. Passemos a manifestação.

Sinteticamente o objetivo da prorrogação do contrato em comento é permitir a continuidade das atividades da Secretaria Municipal Interessada, com a prestação de serviços de manutenção, atualização e hospedagem de dados do site e portal da transparência da Administração Pública Municipal.

A Lei 8.666/93, em seu art. 57 § 2º ao tratar sobre a possibilidade de prorrogações dos contratos entabulados pela Administração Pública determina o seguinte, *verbis*:

"Art. 57(...).

(...)

§ 2º - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato."

Referida Lei de Regência ao tratar da formalização dos contratos e seus aditivos, preconiza a substanciação de tais atos por instrumentos (art. 60), bem como condiciona sua validade e eficácia à publicação de tais atos, ainda que resumidamente, na Imprensa Oficial (art. 61, parágrafo único).

Feitas as considerações encimadas e atendidos tais preceitos de observância obrigatória, é de se ter por juridicamente possível o pleito de prorrogação do contrato nº 29.01.03/2019, por mais doze meses, mantendo-se inalteráveis as demais cláusulas, ao que SOMOS FAVORÁVEIS.



Este é o Parecer.

Remeta-se a autoridade superior para as providências que

julgar cabíveis.

João Lisboa (MA), 16 de dezembro de 2020.

Antônio Alves de Souza Júnior Procurador do Município OAB-MA 8609



DESPACHO

Assunto: Prorrogação do Contrato nº 29.01.03/2019

Interessada: Secretaria Municipal de Administração e Modernização

A Secretaria Municipal de Administração e Modernização, através de seu representante legal, solicita prorrogação de vigência do Contrato nº 29.01.03/2019 firmado entre as partes em 29/01/2019 e com vigência original (de 29/01/2019 à 31/12/2019), sendo solicitada nova prorrogação por mais doze meses (de 31/12/2020 a 31/12/2021), conforme justificativa apresentada.

O Parecer Jurídico-PGM foi favorável, fundamentando haver na legislação de Regência (lei 8.666/93) permissivo para referida prorrogação, condicionando, contudo, a formalização por instrumento, no caso, Aditivo Contratual, bem como sua publicação, ainda que resumidamente, na Imprensa Oficial, além de autorização da autoridade máxima da Administração Municipal.

Assim, verificado o preenchimento dos requisitos legais necessários a permitir a prorrogação do contrato nº 29.01.03/2019, AUTORIZO, na forma da lei, referida prorrogação, com nova vigência, de 31/12/2020 a 31/12/2021, mantidas inalteradas as demais cláusulas contratuais.

João Lisboa (MA), 17 de dezembro de 2020.

JAIRO MADEIRA DE COIMBRA

Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

2° (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 29.01.03/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA – MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO E A EMPRESA M. DA. S. MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA, QUE TEM POR OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E HOSPEDAGEM DE DADOS DO SITE E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, BEM COMO MANUTENÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE ACESSO A INFORMAÇÃO ESIC, INCLUINDO A CONSULTORIA, SUPORTE E TREINAMENTO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA – MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, inscrito no CNPJ (MF) n.º 07.000.300/0001-10, com sede na Av. Imperatriz, 1331, Centro, João Lisboa - MA, CEP 65922-000, representado por seu Secretário de Administração e Modernização, EVILÁSIO CARVALHO DA SILVA, brasileiro, solteiro, agente político portador do RG n.º 23759152003-9 GEJUSP/MA e do CPF/MF n.º 802.385.803-34.

CONTRATADA: M. DA. S. MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ (MF) n.º 16.799.630/000I-08, localizada à Rua Tiradentes nº 477 Centro, João Lisboa - MA, representada pelo Sr. MIZAEL DA SILVA MESQUITA, brasileiro, casada, empresário, portador da cédula de identidade de nº 032274192006-5 - SESP-MA e do CPF nº 036.870.323-10.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 29.01.03/2019, resolveram na forma da Lei nº 8.666/93, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 29/01/2019, nos termos previstos em sua CLÁUSULA QUARTA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 31/12/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da cidade de João Lisboa e encontra amparo legal no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93. Ainda, considerando a relevância do princípio da eficiência administrativa, bem como o princípio da economicidade do preço acordado no contrato como condições mais vantajosas para o Município de João Lisboa – MA.



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

João Lisboa (MA), 18 de dezembro de 2020.

CONTRATANTE
Secretário Municipal de Administração e Modernização

CONTENTADO
Resentante Legal
TESTEMUNHAS:

CPF:

tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 21/12/2017, nos termos previstos em sua CLÁUSULA OITAVA. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 31/12/2021. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da cidade de João Lisboa e encontra amparo legal no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93. Ainda, considerando a relevância do princípio da eficiência administrativa, bem como o princípio da economicidade do preço acordado no contrato como condições mais vantajosas para o Município de João Lisboa - MA. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. REGÊNCIA: LEI Nº 8.666/93. JOÃO LISBOA (MA), 18 DE DEZEMBRO DE 2020 -DAVISON SORMANI ALMEIDA ALVES -Secretário Municipal de Educação.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA EXTRATO DO CONTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21.12.02/2017 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL JOÃO LISBOA CONTRATADO: SANTANA JÚNIOR - ME. OBJETO: SERVIÇOS DE REFORMA DE ESCOLAS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL. CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 21/12/2017, nos termos previstos em sua CLÁUSULA OITAVA, CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 31/12/2021. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da cidade de João Lisboa e encontra amparo legal no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93. Ainda, considerando a relevância do princípio da eficiência administrativa, bem como o princípio da economicidade do preço acordado no contrato como condições mais vantajosas para o Município de João Lisboa - MA. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. REGÊNCIA: LEI Nº 8.666/93. JOÃO LISBOA (MA), 18 DE DEZEMBRO DE 2020 -DAVISON SORMANI ALMEIDA ALVES -Secretário Municipal de Educação.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA EXTRATO DO CONTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20.12.01/2019 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL JOÃO LISBOA CONTRATADO: SANTANA JÚNIOR - ME. OBJETO: REFORMA E ADAPTAÇÃO DA UBS NORTE SUL. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 20/12/2019, nos termos previstos em sua CLÁUSULA OITAVA. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 31/12/2021. CLÁUSULA TERCEIRA

DO FUNDAMENTO LEGAL. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da cidade de João Lisboa e encontra amparo legal no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93. Ainda, considerando a relevância do princípio da eficiência administrativa, bem como o princípio da economicidade do preço acordado no contrato como condições mais vantajosas para o Município de João Lisboa – MA. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. REGÊNCIA: LEI Nº 10.520/02. JOÃO LISBOA (MA), 18 DE DEZEMBRO DE 2020 – JAIRO MADEIRA DE COIMBRA – PREFEITO MUNICIPAL.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA EXTRATO DO CONTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29.01.03/2019 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA CONTRATADO: M. DA. S. MESQUITA SERVIÇOS TECNOLOGIA. E **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE MANUTENÇÃO. ATUALIZAÇÃO E HOSPEDAGEM DE DADOS DO SITE E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, BEM COMO MANUTENÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE ACESSO A INFORMAÇÃO E-SIC, INCLUINDO A CONSULTORIA, SUPORTE E TREINAMENTO. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 29/01/2019, nos termos previstos em sua CLÁUSULA QUARTA. CLÁUSULA SEGUNDA DA PRORROGAÇÃO. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 31/12/2021. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da cidade de João Lisboa e encontra amparo legal no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93. Ainda, considerando a relevância do princípio da eficiência administrativa, bem como o princípio da economicidade do preço acordado no contrato como condições mais vantajosas para o Município de João Lisboa - MA. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. REGÊNCIA: LEI Nº 10.520/02. JOÃO LISBOA (MA), 18 DE DEZEMBRO DE 2020 -EVILÁSIO CARVALHO DA SILVA - Secretário Municipal de Administração e Modernização.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA EXTRATO DO CONTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.10.03/2020 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA CONTRATADO: PIRÂMIDE -X AÇÃO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BLOQUETES/PISO INTERTRAVADO. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 01/10/2020, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 31/12/2021.